



DECRETO Nº 044/2000

Altera o artigo 2º, do Decreto nº 013/2000, de 28 de janeiro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública de Constituição de Servidão lavrada às fls. 203, do Livro 100-N, do 2º Ofício de Notas de Umuarama, "Tabelionato Machado", em 12 de outubro de 1990, registrada sob nº R-1/9563, no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, da Comarca de Umuarama, em 05 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto nº 013/2000, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Atendendo a exigência prevista no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992, são incorporados ao patrimônio público Municipal as seguintes áreas:

I – Ruas "A", "B" e "prolongamento da Rua Marialva", com área total de 6.261,00 m² (seis mil duzentos e sessenta e um metros quadrados);

II – área arborizada com 4.768,40 m² (quatro mil setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta metros quadrados);

III - faixa para passagem de galerias de águas pluviais com área de 286,73 m² (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados);



DECRETO Nº 044/2000.

IV – faixa para a passagem de emissário de esgoto sanitário, 1ª parte, com área de 622,54 m² (seiscentos e vinte e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados);

V – faixa para a passagem de emissário de esgoto sanitário, 2ª parte, com área de 188,17 m² (cento e oitenta e oito vírgula dezessete metros quadrados);

VI – área de 148,09 m² (cento e quarenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), integrante da faixa de passagem de emissário de esgoto sanitário, sobre a qual passa o prolongamento da Rua Marialva, no loteamento ora aprovado, incluída na área correspondente às ruas.

§ 1º. As áreas especificadas nos incisos IV, V e VI, totalizando 958,80 m² (novecentos e cinquenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), constituem servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme Escritura Pública de Constituição de Servidão lavrada às fls. 203, do Livro 100-N, do 2º Ofício de Notas de Umuarama, “Tabelionato Machado”, em 12 de outubro de 1990, registrada sob nº R-1/9563, no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, da Comarca de Umuarama, em 05 de novembro de 1990, cujas condições são mantidas pelo Município de Umuarama.

§ 2º. Conforme estabelece o artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 029/94, de 04 de abril de 1994, são doados ao Município os seguintes lotes:

I – Lote nº 07, da Quadra nº 03, com área de 319,00 m² (trezentos e dezenove metros quadrados);

II – Lote nº 08, da Quadra nº 03, com área de 323,49 m² (trezentos e vinte e três vírgula quarenta e nove metros quadrados).

§ 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.”



DECRETO Nº 044/2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 17 de abril de 2000.



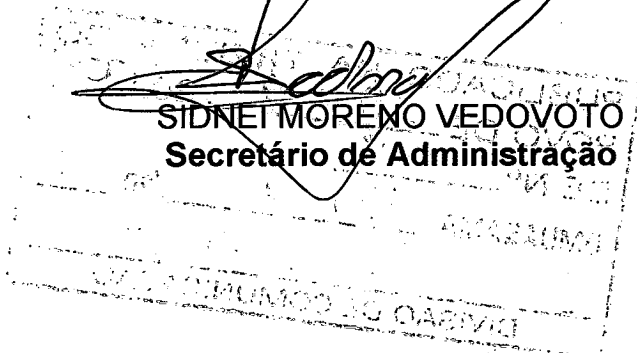
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



LUIZ SIMONIO
Secretário de Obras e Urbanismo



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19/4/2000
DE Nº 755
UMUARAMA, 19/4/2000
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO